



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 893

172

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 26, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Os lotes urbanos abaixo relacionados, situados no Patrimônio do Distrito de Nova Cravinhos, neste Município, passam a partir de primeiro de janeiro de 1972, a pertencer à Zona Rural do distrito:-

- Quarteirão nº 01 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6 ..... -
- Quarteirão nº 02 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 03 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 04 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 05 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 08 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 09 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 10 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 10A - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 11 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 13 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 14 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 15 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 16 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 17 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 19 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 20 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 22 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 22A - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 23 - lotes nºs 1-2-3-4 ..... -
- Quarteirão nº 24 - lotes nºs 1-2-5 e 1/2 do 6.. -
- Quarteirão nº 26 - lotes nºs 1-2-3-4-6-7-8 .... -
- Quarteirão nº 27 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 32 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 33 - lotes nºs 1-2-3-4-5-6-7-8 .. -
- Quarteirão nº 40 - lotes nºs 2-3-4 ..... -

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar o cancelamento dos impostos constantes da relação anexa, que fará parte da presente lei, e referente ao 2º semestre do exercício de 1971, tendo em vista os mesmos terem sido lançados como zona urbana.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 15 DE MARÇO DE 1972.

a.) - MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL